



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 1.072 de 15 de Outubro de 1.974.

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentária e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS (SP) . . .

faz saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto créditos suplementares no valor de Cr\$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentária na forma abaixo discriminadas:

2.10	-	<u>SABENDE DE PRESENTE</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil - Variável . . . . .	Cr\$	5.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo . . . . .	Cr\$	3.000,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros . . . . .	Cr\$	3.000,00
2.13	-	<u>SECRETARIA TÉCNICA ADMINISTR.</u>		
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros . . . . .	Cr\$	7.000,00
2.30	-	<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil - Fixo . . . . .	Cr\$	10.948,00
3.1.1.1	-	Pessoal Civil - Variável . . . . .	Cr\$	1.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo . . . . .	Cr\$	1.000,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros . . . . .	Cr\$	1.100,00
3.2.0.0	-	<u>TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES</u>		
3.2.3.3	-	Salários Família . . . . .	Cr\$	800,00
2.40	-	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULT.</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil . . . . .	Cr\$	90.336,30
3.1.2.0	-	Material de Consumo . . . . .	Cr\$	1.000,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros . . . . .	Cr\$	10.000,00
2.50	-	<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil . . . . .	Cr\$	3.500,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo . . . . .	Cr\$	3.000,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros . . . . .	Cr\$	1.300,00
3.2.0.0	-	<u>TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES</u>		
3.2.3.1	-	Contatos . . . . .	Cr\$	14.500,00
3.2.5.0	-	IMPRE . . . . .	Cr\$	12.000,00
4.1.1.0	-	Obras Públicas . . . . .	Cr\$	10.000,00
2.61	-	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil . . . . .	Cr\$	40.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo . . . . .	Cr\$	13.000,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros . . . . .	Cr\$	40.000,00
4.1.0.0	-	Obras Públicas (Calçamento) . . . . .	Cr\$	40.000,00
2.62	-	<u>Serviço Municipal de Estradas</u>		
3.1.2.0	-	Material de Consumo . . . . .	Cr\$	30.000,00
2.63	-	<u>Companhia Municipal e JEM.</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil . . . . .	Cr\$	6.615,70
		Total, Cr\$		369.000,00

Art. 2º - São os recursos em despesa em os créditos suplementares abertos pelo art. anterior ficam emblese total e exclusivamente de acordo com o art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

11. 02.

Anulação Parcial:

2.10	-	<u>Saldos da Prefeitura</u>	
4.1.3.7	-	Diversos Equipamentos e Instalações	Gr\$ 5.000,00
2.15	-	<u>RESPONSABILIDADE TÉCNICA ADMINISTR.</u>	
7.1.1.1	-	JURISDIÇÃO CIVIL	Gr\$ 9.000,00
2.50	-	<u>RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS E SERVIÇOS</u>	
4.1.3.0	-	Equipamentos e Instalações	Gr\$ 10.000,00
2.61	-	<u>SERVIÇOS JURÍDICOS</u>	
4.1.1.5	-	Salário de Chefe	Gr\$ 16.000,00
2.62	-	<u>SERVIÇOS JURÍDICOS</u>	
4.1.1.0	-	Obras Públicas	Gr\$ 206.000,00
		SOMA	Gr\$ 326.000,00

Anulação Total:

2.20	-	<u>Dep. de Administração</u>	
4.1.4.0	-	Materiais Permanentes	Gr\$ 3.000,00
2.20	-	<u>Dep. de Saúde e Assist. Social</u>	
3.2.0.0	-	<u>Transferências Correntes</u>	
3.2.4.0	-	Juros da Dívida Pública	Gr\$ 40.000,00
		SOMA	Gr\$ 43.000,00

RESUMO:

Anulação Parcial	Gr\$	326.000,00
Anulação Total	Gr\$	43.000,00
		<u>3739.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS(PB), 15 de outubro/  
de 1.974.

- Aderbal Cavalcanti de Medeiros - Prefeito Constitucional -